

PORTARIA Nº 1617, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Remoção de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Milena Ferro de Amorim, Analista Judiciário, área Serviço Social, lotada na Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - CEIJ; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2022/16228,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, de ofício, a servidora **Milena Ferro de Amorim**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, área Serviço Social, da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - CEIJ, para a 28ª Vara Cível/Infância e Juventude da Comarca da Capital, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 16 / 11 / 2022

Folha(s) 84